



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025**

**Objeto:** Constitui objeto do presente credenciamento a obtenção de apoio financeiro (patrocínio) destinado ao custeio, organização, planejamento, divulgação e execução das ações esportivas/PR aos Jogos Abertos de Corbélia – JOCORBS 2025, no Município de Corbélia/PR, conforme características e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Corbélia/PR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **prorrogação do prazo para recebimento da documentação e propostas de credenciamento de patrocinadores** destinados ao custeio, organização, planejamento, divulgação e execução das ações esportivas alusivas aos Jogos Abertos de Corbélia – JOCORBS 2025.

O prazo, anteriormente fixado para o dia 29 de agosto de 2025, fica prorrogado até o dia **08 de setembro de 2025**, mantidas inalteradas as demais condições previstas no edital de credenciamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, em 01 de setembro de 2025.

Thiago Daross Stefanello  
Prefeito Municipal

CI1238142-E25

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR  
Fone: (45) 3242-8800  
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br  
www.corbelia.atende.net



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**

Pelo presente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para **contratação de empresa especializada na realização de laudos técnicos LTGAT e LTIP para o CISOP, SIMPR e CETEA**, conforme descritivo completo no processo administrativo que está publicado no site do CISOP: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br).

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, imperitivelmente até às **23h59min do dia 04/09/2025**, unicamente através do e-mail [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede do CISOP com endereço no rodapé, sob pena de não participação.

**PROPOSTA PREÇOS:** A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao CISOP.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicílio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no Portal Transparência, diário oficial físico/elettrônico.

Autue-se, Publique-se.

Cascavel, 01 de setembro de 2025.

CASSIELI SEGHATTI  
Agente de contratação

CI1238148-E25



**AVISO DE ERRATA DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o **Aviso de Edital do Credenciamento nº 06/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025**, Processo Licitatório nº 179/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2025, sofreu a seguinte correção:

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo o credenciamento/chamamento público para contratação de empresas especializadas no fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético e aplicativo mobile, destinados a servidores da Prefeitura de Corbélia/PR, bem como à operacionalização dos programas sociais "Mesa Cheia" e "Mãe Corbeliense" e ao reembolso de despesas de viagens de motoristas, conforme legislação municipal vigente.

**ONDE SE LÊ:**

**Valor Máximo:** As cotas de patrocínio estão definidas nos níveis Ouro, Prata e Bronze.

**LEIA – SE:**

**Valor Máximo:** Conforme especificado em edital.

Corbélia/PR, 01 de setembro de 2025.

Cassia de Souza  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 59/2025.

CI1238152-E25

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR  
Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888  
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br  
www.corbelia.atende.net

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.08/2025**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a necessidade de substituição dos professores efetivos que assumiram a função Diretor e/ou coordenador pedagógico em instituições de ensino, afastamento para tratamento de saúde, licença maternidade, Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE e suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- V. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Substituto da Educação Infantil**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto n. 296/2025, de 20 de agosto de 2025, publicado em Diário Oficial de Imprensa na data de 26 de agosto de 2025 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n. 158/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 26 de agosto de 2025, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva abaixo relacionado:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Substituto da Educação Infantil	CR*	R\$ 2.012,08	20 horas	Formação de Docentes/Magistério em nível médio, ou Graduação em Pedagogia

\* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo;

\*\* Mais complemento Piso Nacional

**1 Das Disposições Preliminares**  
1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

**2 Do Regime Jurídico**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

**3 Das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marchalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo-exclusivamente-no-periodo-compreendido-entre-os-dias-06-de-setembro-de-2025-a-23-de-setembro-de-2025>, conforme os procedimentos que se seguem:  
**4 Dos Requisitos para Inscrição**

- 4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
- 4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.
- 4.4 Todas as inscrições serão gratuitas.
- 4.5 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e **ser certificar** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.
- 4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato ao cargo ofertado neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.
- 4.7 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou

inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva e de títulos, no endereço eletrônico <https://marchalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/edital-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4.9 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal [www.marchalcandidorondon.atende.net](http://www.marchalcandidorondon.atende.net), comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições. Não havendo recurso, automaticamente o candidato não participará do certame.

**5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 8º, §2º, §3º e §4º, da Lei Complementar Municipal nº 141 de 10 de janeiro de 2022. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, será observada a seguinte ordem: o primeiro nomeado na 5ª vaga; o segundo nomeado na 21ª; o terceiro nomeado na 41ª vaga; o quarto nomeado na 61ª vaga; o quinto nomeado na 81ª vaga e assim sucessivamente até o limite de vinte vagas.

5.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 – Centro ou no site da Prefeitura Municipal [www.marchalcandidorondon.atende.net](http://www.marchalcandidorondon.atende.net), o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, e também, a natureza da deficiência e o tempo de diagnóstico, previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

5.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, não se enquadrará nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

5.5. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.6. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, deverá protocolar, acompanhado de documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, solicitando a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.8. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

**6. Das Etapas do Processo Seletivo**

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1 **Primeira etapa** - Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);

6.2 **Segunda etapa** - Prova Escrita Objetiva de caráter apenas classificatório.

6.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

**7. Da Prova Objetiva**  
7.1 A prova escrita objetiva será realizada em data, horário e local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova no dia e horário a ser informado do edital de Homologação das inscrições. Após o fechamento dos portões não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista, carteira de ensino, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.12 A prova objetiva será composta por:  
a) Língua Portuguesa: 03 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 12 pontos;  
b) Matemática: 03 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 12 pontos;  
c) História: 02 duas questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 8 pontos;  
d) Geografia: 02 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 8 pontos;  
e) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 10 questões com valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos;

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado (do recinto antigo), e o restante do recurso de quele candidato não será considerado.

7.14 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a **40 pontos**.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia e conhecimentos específicos.

7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que continham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

7.19 Será **sumariamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que:  
a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;  
b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;

c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;

e) perturbar a ordem dos trabalhos;

f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo Processo Seletivo e pela instituição aplicadora;

g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;

h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;

i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;

j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emendas pelos fiscais ou por responsáveis pelo Processo Seletivo.

**8 Da Prova de Títulos**

8.1 A prova de títulos será realizada após a prova escrita em data horária e local a ser informado no Edital de Homologação das inscrições, sendo que os títulos deverão ser entregues, ao término da prova escrita, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados)	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação	2,0	2,0

Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 30 horas (realizados a partir de 01/01/2014)	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/01/2014 até 30/06/2025)	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>20,0</b>

8.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso, e/ou fotocópia autenticada do documento original.

8.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
- c) Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.

8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

8.3.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2014 até 30/06/2025, com limite de 07(sete) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:

8.3.3. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

8.3.4. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**9 Da Classificação e Divulgação**

9.1 A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:  
a) tiver maior idade;

b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

c) tiver maior tempo de serviço;

d) for contemplado no sorteio.

9.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico <https://marchalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/edital-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

**10 Dos Recursos**

10.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo em **dois dias úteis a partir da publicação do Edital**, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal [www.marchalcandidorondon.atende.net](http://www.marchalcandidorondon.atende.net).

10.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso (Anexo III), indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

10.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

10.5 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

10.6 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

10.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

**11 Da Contratação**

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

11.3 Não ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é **obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município**.

11.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:  
11.5.1 Para o cargo de professor substituído da Educação Infantil, o candidato deverá possuir:

- a) Nível de escolaridade/formação exigida para o cargo de professor substituído de Educação Infantil: Formação de Docentes/Magistério em nível médio; ou
- b) Graduação em Pedagogia.

11.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

11.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de até **20 (vinte) horas**, de acordo com a necessidade apresentada.

11.7.1 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

11.7.2 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

11.7.3 A distribuição de aulas será de acordo com a legislação vigente.

11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.